



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 661/98, DE 21 DE MAIO DE 1998.

Dispõe sobre a adoção de noções básicas sobre os direitos humanos e cidadania nas escolas públicas municipais da 5ª a 8ª séries e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a adoção de noções básicas sobre os direitos humanos e cidadania nas escolas municipais da 5ª a 8ª séries.

Art. 2º - A temática direitos humanos e cidadania deverá ser abordada por um representante da igreja cristã (católica, evangélica, outras), um agente da segurança pública e um representante dos setores da sociedade envolvidas com a questão social.

Art. 3º - Deverá ser estudada a Declaração Universal dos Direitos Humanos bem como a Constituição Federal nos seus artigos inerentes aos direitos da pessoa humana.

Parágrafo Único – A forma de exposição da temática (palestras, debates, etc), bem como a disciplina a qual deverá ser anexada ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 1998.


RAIMUNDO JEAN CAVALCANTE SILVA
Prefeito